



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

# DIÁRIO

## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 21 de Março de 2019.

Edição 2955 | Páginas: 15

8ª LEGISLATURA | 57º PERÍODO LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

#### JALSER RENIER PADILHA PRESIDENTE

**JÂNIO XINGÚ**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**JEFERSON ALVES**  
2º VICE-PRESIDENTE

**ODILON FILHO**  
3º VICE-PRESIDENTE

**CHICO MOZART**  
1º SECRETÁRIO

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**CATARINA GUERRA**  
3º SECRETÁRIA

**LENIR RODRIGUES**  
4º SECRETÁRIA

**RENATO SILVA**  
CORREGEDOR GERAL

**BETÂNIA MEDEIROS**  
OUVIDORA GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Jeferson Alves;
- b) Deputado Renan Filho;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputada Ione Pedroso;
- f) Deputado Jorge Everton; e
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio;
- b) Deputado Nilton do Sindpol;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jorge Everton; e
- e) Deputado Odilon Filho.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton do Sindpol;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Jorge Everton.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues;
- c) Deputado Brito Bezerra;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Renan Filho;
- b) Deputado Neto Loureiro;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro;
- b) Deputada Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Gabriel Picanço;
- f) Deputado Nilton do Sindpol; e
- g) Deputado Renato Silva.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva;
- b) Deputada Betânia Medeiros;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro; e
- e) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Medeiros;
- b) Deputado Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Lenir Rodrigues; e
- e) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Gabriel Picanço;
- b) Deputado Renato Silva;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputada Jânio Xingu; e
- e) Deputado Renan Filho.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres;
- b) Deputado Brito Bezerra;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Coronel Chagas; e
- e) Deputado Odilon Filho.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Eder Lourinho;
- c) Deputada Betânia Medeiros;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputado Marcelo Cabral;

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Betânia Medeiros; e
- e) Deputado Eder Lourinho.

#### Comissão de Políticas Indígenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Renan Filho.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Neto Loureiro.

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputada Tayla Peres;
- c) Deputado Brito Bezerra;
- d) Deputada Catarina Guerra; e
- e) Deputado Gabriel Picanço.

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputada Ione Pedroso;
- b) Deputado Dhiego Coelho;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputado Jeferson Alves;
- f) Deputado Renan Filho; e
- g) Deputada Tayla Peres.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Dhiego Coelho;
- b) Deputado Coronel Chagas;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputada Catarina Guerra;
- f) Deputado Soldado Sampaio; e
- g) Deputado Nilton do Sindpol.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Catarina Guerra;
- b) Deputado Evangelista Siqueira;
- c) Deputada Betânia Medeiros;
- d) Deputada Ione Pedroso; e
- e) Deputado Soldado Sampaio.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Brito Bezerra;
- b) Deputada Aurelina Medeiros;
- c) Deputada Chico Mozart;
- d) Deputado Eder Lourinho; e
- e) Deputado Nilton do Sindpol.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas;
  - b) Deputado Odilon Filho;
  - d) Deputado Brito Bezerra;
  - e) Deputada Catarina Guerra; e
  - c) Deputada Lenir Rodrigues.
- Suplentes:  
1º - Deputada Ione Pedroso  
2º - Deputada Betânia Medeiros

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Propostas de Emenda Constitucional nº 002 e 003/2019	02
- Proposta de Moção nº 011/2019	03
- Requerimento de Pedido de Informação nº 001/2019	04
- Requerimentos nº 006, 012, 019, 020/2019	04
- Indicações nº 043 a 048/2019	05
- Ata da 2738ª Sessão Ordinária - Sucinta	06
- Ata da 723ª Sessão Extraordinária - Sucinta	07
- Comissão Especial Externa - Resol. nº 001/2019 - Edital de Convocação nº 004/2019	07
- Comissão de Relações Fronteiriças, Mercosul, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação-Edital de Convocação nº 002/2019	07
- Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial	08
- Edital nº 001/2019	
<b>Superintendência Administrativa</b>	08
- Resoluções nº 081 a 083/2019	
- Extrato do 1º Termo de Supressão - Processo nº 1120/2017	08
<b>Superintendência Financeira</b>	
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º Bim/2019	08
- ALERR	
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º Bim/2019	08
- FUNESPLE	
<b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b>	12
- Resoluções nº 3300 a 3326/2019	

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

**Diagramação**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

## PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº002/2019

**Dá nova redação ao inciso I, § 2º, do art. 46 da Constituição do Estado de Roraima.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

**Art. 1º.** O inciso I, § 2º, do artigo 46 da Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 [...]

§ 2º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:

I – 3 (três), pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, cabendo ao Governador indicar um de sua livre escolha, um dentre os auditores e um dentre os membros do Ministério Público de Contas, necessariamente; (NR)”.

II - [...]

**Art. 2º** Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa adequar a Constituição Estadual às disposições da Carta Federativa de 1988, em posição afirmativa ao fenômeno constitucional da simetria.

O legislador constituinte estadual não estabeleceu na Constituição do Estado a previsão quanto à participação do Poder Legislativo na escolha dos membros do Tribunal de Contas indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Tal disposição vai em desencontro ao preceito constitucional de exigência da aprovação pelo Poder Legislativo Federal, especificamente, Senado Federal, para a escolha de membros da Corte de Contas da União.

Senão, vejamos:

Art. 73 (...)

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento; (grifo nosso)

Não obstante, o consagrado fenômeno da Simetria Constitucional, o qual adere a doutrina e jurisprudência pátria de forma uníssona é de se observar a inteligência do artigo 75, em plena harmonia com a redação do artigo 52, III, da Carta Constitucional, que estabelece explicitamente prevendo a participação do Senado no processo de sabatina.

Nesse contexto, a presente Proposta de Emenda Constitucional busca corrigir essa distorção e adequar a Constituição Estadual aos mais elevados preceitos instituídos por nossa Carta Maior: a Constituição Federal. Exigindo a sabatina pelo legislativo estadual.

Nessa esteira, requer aos nobres pares a aprovação da presente Proposta de Emenda Constitucional.

Palácio Antônio Augusto Martins, 5 de março de 2019.

**Deputados**

## PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 003/19

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS REGRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS IMPOSITIVAS ORIGINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA RESOLVE:**

**Art.1º** Altera o artigo 113 da Constituição do Estado de Roraima, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 113 (...)

(...)

§3º As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida nele estimada, **devendo deste montante ser aplicado o percentual mínimo de 12% (doze por cento) estipulado por lei nas ações destinadas aos serviços públicos de saúde, e o mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) na educação;** (...)

§7º A execução dos montantes destinados às ações e serviços públicos de saúde e educação previstos no § 3º, inclusive custeio, serão computados para fins de cumprimento do inciso II do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

§8º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §3º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, a ser realizada no exercício vigente, segundo os critérios equitativos e observado o seguinte:

- 1- O primeiro terço das emendas impositivas será executado no segundo trimestre do exercício financeiro;
- 2- O segundo terço será executado no terceiro trimestre do exercício financeiro; e
- 3- O terceiro terço será executado no último trimestre do exercício financeiro.

§9º A execução das emendas impositivas, conforme cronograma definido no parágrafo anterior, observará os princípios da impessoalidade e isonomia, devendo ser executadas em cada trimestre, de forma proporcional, emendas de todos os parlamentares que estiverem aptas à execução, vedada a preterição de quaisquer deles em razão de sua condição política;

§10 Quando a transferência obrigatória do Estado, para a execução da programação prevista no §8º deste artigo for destinada aos Municípios, independêr da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal ativo e inativo dos Municípios;

§11 Em caso de impedimento de ordem técnica que impeça o empenho de despesa que integre a programação definida no §8º deste artigo, serão adotadas as seguintes providências:

- I- até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório apontando todos os impedimentos de ordem técnica insuperáveis existentes quanto às emendas impositivas, bem como sanará os impedimentos técnicos superáveis por meio do decreto governamental de abertura de crédito suplementar, editado dentro do limite autorizado na lei orçamentária anual, vedado, neste último caso, conferir à programação destinação diversa daquela dada pela emenda impositiva;
- II- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo plano de trabalho com as correções necessárias para a exequibilidade das emendas que continham impedimentos insuperáveis, as quais serão implementadas na lei orçamentária anual por meio de decreto do executivo, expedido nos mesmos parâmetros do inciso anterior;
- III- se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima não encaminhar o plano de trabalho correspondente, o remanejamento da dotação será implementado pelo Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, momento a partir do qual as

programações orçamentária relativas às emendas com impedimentos insuperáveis deixarão de ser obrigatórias.

§12 Em caso de inobservância dos prazos e obrigações previstos no artigo 113 e seus respectivos parágrafos, o Poder Executivo ficará impedido, enquanto perdurar sua inadimplência, de abrir crédito suplementar para qualquer fim, ficando durante este período suspensos os efeitos legais da autorização contida na lei orçamentária para esse fim;

§13 A abertura de crédito suplementar que viole o disposto no §12 deste artigo será considerada como não autorizada pelo Poder Legislativo, sujeitando o responsável às consequências advindas desta condição.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição versa sobre a alteração do §3º do artigo 113, bem como a inclusão dos §§ 7º a 13 do referido artigo, de modo a dispor sobre regras relativas à execução das Emendas Orçamentárias Impositivas originárias do Poder Legislativo.

As emendas parlamentares impositivas à lei orçamentária anual do Estado – LOA, implementadas pela Emenda Constitucional nº 41/2014, que alterou o artigo 113 da Constituição de Roraima, foram instituídas visando a imprimir coercibilidade à execução destas emendas por parte do Poder Executivo, a fim de aumentar a participação efetiva do Poder Legislativo na gestão do orçamento fiscal do Estado.

Ocorre que após a edição da EC 41/2014, tem se observado que as execuções dos exercícios financeiros não convergem com as pretensões de obrigatoriedade das emendas impositivas, vez que não se confirmam em sua integralidade. Além disso, destaque-se que a forma como foram disciplinadas no texto constitucional, tais emendas não restaram revestidas de mecanismos que lhes garantissem seu caráter compulsório, não havendo força cogente capaz de realizar o objetivo inerente a elas, que é a qualidade de impositivas.

Ora, da forma como estão disciplinadas, por certo do Poder executivo pode executá-las como melhor atenderem aos seus interesses.

Isso posto, com base nas pontuações acima, é que se propõe a presente proposta de Emenda à Constituição, vez que necessário munir as emendas impositivas de regramento que lhes garanta eficácia no que tange à sua principal característica, a obrigatoriedade, que deve ser assegurada de modo exemplar, preservando sua origem e destino, bem como retirando o caráter fragilizado que marca sua forma como está disciplinada atualmente.

Sala das Sessões, 14 de março de 2019.

**JÂNIO XINGÚ**  
 Deputado Estadual

---

### PROPOSTA DE MOÇÕES

---

**PROPOSTA DE MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 011/2019**  
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

**Moção de Repúdio** contra a Prefeitura de Boa Vista, por tentar impedir um vereador a exercer suas prerrogativas de fiscalização, violando suas garantias constitucionais.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Vereador eleito no pleito de 2018 iniciou uma ação popular na Justiça Estadual contra o Município de Boa Vista em razão da implantação da Zona Azul. A implantação do sistema de estacionamento rotativo na Capital foi concretizada sem a realização de estudo de impacto de vizinhança, como consulta prévia. Ante ao não atendimento das exigências legais, foi necessária a judicialização da demanda, com a finalidade de suspender a implantação para correção do procedimento nos termos legais.

Em contrapartida, inconformada com a judicialização da demanda, a Prefeitura de Boa Vista, por meio dos procuradores Flávio Granjeiro e Marcelo Queiroz, representou na Câmara Municipal requerendo a cassação do referido parlamentar com a justificativa de que iniciativa da ação popular seria ato proibido pela Lei Orgânica.

Ocorre que, em relação às ações populares, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, LXXIII, ampliou consideravelmente as hipóteses de cabimento ao prever expressamente que: *“Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e de*

*ônus da sucumbência”.*

Pela redação constante na norma Constitucional, fica evidente a possibilidade de QUALQUER CIDADÃO propor ação popular contra ato lesivo ao patrimônio público. Deste modo, ante o estabelecimento da hierarquia normativa do sistema jurídico brasileiro, em que a Constituição Federal figura no topo, não há que se falar em proibição fundamentada unicamente em norma instituída por Lei Orgânica.

Dessa forma, a atitude praticada pela Prefeitura de Boa Vista, por meio de seus Procuradores, trata-se de cerceamento das garantias constitucionais conferidas ao vereador – não somente como parlamentar, mas também como cidadão – e merece ser repudiada pelo Poder Legislativo Estadual.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de março de 2019.

**Deputados**

## REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA  
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES  
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, MINORIAS  
 E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

### REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº001/2019

A Sua Excelência o Senhor

**Jalser Renier**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A Parlamentar que a este subscreve, com fulcro na Lei nº 12.527/11 e no art. 37, VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem requerer de Vossa Excelência, após ouvir o plenário, que seja encaminhado em caráter de urgência, ao Excelentíssimo Secretário- Chefe da Casa Civil, os seguintes pedidos:

Informações e documentos que constatem estatisticamente a situação em que se encontra o Estado de Roraima após a crise humanitária sofrida na Venezuela, bem como os impactos diretos e indiretos identificados no orçamento, na infraestrutura, na saúde, na segurança e na educação do Estado de Roraima em decorrência desta crise humanitária.

Esclareço que dentre as informações solicitadas, imperioso que seja informado à Comissão de Direitos Humanos, acerca das medidas que estão sendo adotadas pelo Governo do Estado de Roraima para mitigar os impactos da crise.

Por fim, considerando a gravidade da situação e a necessidade de adoção de medidas emergenciais, conforme nacionalmente noticiado, esclareço que a urgência se faz necessária visto que as informações irão subsidiar relatório desta Comissão para encaminhamento a autoridades nacionais e internacionais competentes.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

**Catarina de Lima Guerra**

Presidente da Comissão

**Evangelista Siqueira**

Vice-Presidente da Comissão

## REQUERIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA  
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES  
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES  
**COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA  
 RESOLUÇÃO Nº 001/2019.**

### REQUERIMENTO Nº 006/2019

Excelentíssimo Senhor

**Jalser Renier**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o § 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência, prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial Externa, composta pelos Senhores Deputados: Jalser Renier, Presidente; Evangelista Siqueira; Vice-Presidente; Lenir Rodrigues, Relatora; Betânia Medeiros e Neto Loureiro, Membros, destinada para analisar os processos de indicação de candidatos ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 268 e 272, do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2019.

**Deputado Jalser Renier**

Presidente da Comissão.

## REQUERIMENTO N. 012/2019

Excelentíssimo Senhor

**Deputado Jalser Renier**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, de conformidade com o art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea “b”; art. 164, inciso XIII; art. 168, e inciso XVII do art. 196, todos do Regimento Interno, requerer de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, a realização de Audiência Pública às **9h00min do dia 29 de março do corrente ano**, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, com a finalidade de discutir o tema da Campanha da Fraternidade 2019: “**Fraternidade e Políticas Públicas**”, promovida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB em parceria com a Diocese de Roraima.

Palácio Antônio Martins, 08 de março de 2019.

**Evangelista Siqueira**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

A Igreja Católica Apostólica Romana, no Brasil, no ano de 1961, idealizou uma campanha que tinha por objetivo angariar fundos para atividades assistenciais. A esta ideia deram o nome de Campanha da Fraternidade, e foi realizada pela primeira vez na quaresma de 1962, em Natal, capital do Rio Grande do Norte.

A repercussão da iniciativa aconteceu rapidamente, e, no ano seguinte, 1963, dezesseis dioceses do Nordeste realizaram a campanha. Apesar de não obterem êxito financeiro, estas campanhas foram as embriões para que a Campanha da Fraternidade despertasse interesse em todo o país, de modo que na Quaresma de 1964 foi lançada e divulgada pela CNBB a primeira Campanha da Fraternidade de abrangência nacional, com o tema “Igreja em Renovação”, sob responsabilidade do Secretariado Nacional de Ação Social da CNBB, sob cuja dependência na época estava a Caritas Brasileira, idealizadora da mesma.

A Campanha da Fraternidade, hoje é uma instituição, de mais de meio século de história, que muito contribui para a sociedade brasileira. Ela nasceu no contexto do Concílio Vaticano II, que iniciou um tempo de renovação, trazendo muitas luzes para todas as realidades da Igreja e para a sociedade brasileira. O grande objetivo da CF é despertar nas pessoas o senso de Justiça Social, de fraternidade e de amor ao próximo, bem como o de recordar que todos nós somos irmãos e irmãs. Para isso, a cada ano, a Igreja no Brasil escolhe uma temática que ajuda as comunidades católicas e toda a sociedade civil a ampliar sua reflexão sobre o tema em questão.

Para 2019 a Igreja do Brasil propõe como temática “**Fraternidade e Políticas Públicas**”. O tema é uma inspiração do texto bíblico extraído do Livro do Profeta Isaías que diz: “Serás liberto pelo direito e pela justiça” (Is, 1, 27). Com o presente tema a Igreja conclama os fiéis e as pessoas de boa-vontade a refletirem sobre as políticas públicas e o seu “impacto” no cotidiano das nossas sociedades, bem como de que forma podemos colaborar no aprimoramento das políticas públicas para o bem viver em sociedade.

Salienta-se que a Igreja Católica vive mais intensamente a Campanha da Fraternidade no período da Quaresma, com seu início na quarta-feira de cinzas, este ano 6 de março e vai até o dia 21 de abril, dia que se celebra a Páscoa de Jesus Cristo. Entretanto, a relevância do tema nos interpela a reflexão a todo o momento, pois as políticas públicas impactam na vida das pessoas de forma direta ao logo do ano e de toda a sua existência, pois constituem-se em ações e programas que são ou serão desenvolvidos pelo Estado a fim de garantir e colocar em prática os direitos previstos na Constituição Federal e na Constituição do estado de Roraima.

O debate, portanto, em torno do tema da Campanha da Fraternidade de 2019 torna-se um momento oportuno para suscitar a discussão a partir desta Casa e juntos – Sociedade Civil, Poder Executivo, Legislativo buscarmos pistas para a criação de políticas públicas que atendam as demandas da sociedade, bem como, a execução e cumprimento das mesmas.

**Evangelista Siqueira**

Deputado Estadual

## REQUERIMENTO Nº 019/2019

Boa Vista-RR, 18 de março de 2019.

À Sua Excelência o Senhor

**Senhor Jalser Renier Padilha**

Presidente da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.

**Assunto: Proposição de Reunião com o Governador do Estado de Roraima.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao disposto no artigo nº 193

do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, requeiro à Vossa Excelência, a realização de reunião com Sua Excelência o Governador do Estado de Roraima, o Senhor Antonio Denarium, para discutir a contestação aos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Estado de Roraima e os reflexos desta, quanto à responsabilidade dos Poderes em razão da desconsideração do Processo Legislativo e ainda à segurança jurídica

Respeitosamente,

JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA  
**DEPUTADO ESTADUAL**

#### REQUERIMENTO Nº 020/2019

Boa Vista-RR, 18 de março de 2019.

À sua Excelência o Senhor

**Senhor Jalsner Renier Padilha**

**Presidente da Assembleia Legislativa do estado de Roraima.**

**Assunto: Proposição de Reunião com o Governador do Estado de Roraima.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao disposto no artigo nº 193 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, requeiro à Vossa Excelência, a realização de reunião com Sua Excelência o Governador do Estado de Roraima, o Senhor Antonio Denarium, para articular junto ao Chefe do Poder Executivo, a proposição de Audiência com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, senhor Jair Messias Bolsonaro, com a participação dos membros das Assembleias Legislativas dos Estados de Roraima e Amazonas, Deputados Federais dos Estados de Roraima e Amazonas, Senadores da República que representam os estados de Roraima e Amazonas, e ainda com os Governadores dos estados de Roraima e Amazonas, em razão da importância da elaboração de propostas para uma solução definitiva quanto à integração do estado de Roraima ao Sistema Interligado Nacional de Energia Elétrica, pois somente assim, Roraima terá possibilidade de atrair investimentos que viabilizem o desenvolvimento econômico e social necessário à melhores condições de vida ao povo roraimense.

Respeitosamente,

JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA  
**DEPUTADO ESTADUAL**

#### INDICAÇÕES

##### INDICAÇÃO Nº 043 DE 2019

INDICO, nos termos no art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS ACERCA DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIA ONCOLÓGICA DA UNACON/RR.

##### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de diálogo, pela parte da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, com a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia de Roraima – UNACON/RR que, insatisfeitas com algumas situações fizeram um documento informando a interrupção dos atendimentos a partir do dia 2/02/2019.

Analisando os documentos, verifiquei o Núcleo Estadual do Ministério da Saúde foi oficializado acerca da renúncia da responsabilidade técnica dos médicos especialistas pelos serviços prestados na unidade, o que acarreta o descredenciamento automático do Estado de Roraima à prestação desses serviços.

Vale ressaltar que a UNACON tem um trabalho muito importante e fundamental no tratamento e apoio às pessoas que se encontram em tratamento contra o câncer, além de ser a única unidade a oferecer o tratamento oncológico pela rede SUS. Ademais, a unidade atende não apenas a população roraimense, mas também pessoas de estados próximos e até de outros países fronteiriços, como no caso da Guiana e Venezuela.

É necessário que haja diálogo e um acordo viável para ambas as partes, pois, os tratamentos clínicos, cirúrgicos e quimioterápicos para as neoplasias são de necessidade vital, podendo, a falta desses tratamentos, colocar em risco as pessoas que já se encontram na luta pela vida.

Desta forma, é necessário que o Governo do Estado de Roraima adote as providências necessárias, da forma mais célere possível, para que seja garantida a população seus direitos constitucionais à vida e à saúde, previstos nos art. 5º e art. 196 da constituição federal.

Boa Vista - RR, 28 de fevereiro de 2019.

**CATARINA GUERRA**  
 Deputada Estadual

##### INDICAÇÃO Nº 044 DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgão competentes, com urgência, a adoção das providências necessárias para a **AQUISIÇÕES DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA PARA A VICINAL 14 DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**.

##### JUSTIFICATIVA

Tal indicação advém da necessidade da população local que sofre com a falta de energia, sendo obrigados a recorrer a ligações clandestinas para obtenção do recurso energético e assim acabam por colocar em risco suas vidas.

Segundo informações obtidas por meio de moradores da região, cerca de 13 famílias ainda não foram beneficiadas pela rede elétrica, vivendo na total escuridão. Ademais, a falta do transformador de energia prejudica a regularidade do serviço em toda a extensão da rede elétrica.

Vale ressaltar, que o abastecimento dos serviços básicos, dentre os quais se incluem a distribuição de energia elétrica é de responsabilidade do Governo Estadual, por meio de convênios e até mesmo recurso próprio, devendo, dentre outros serviços, ser prestado de forma prioritária e geral.

Pelo exposto, pede-se que sejam adquiridos os transformadores de energia para que a população da Vicinal 14 no Município do Cantá, seja beneficiada com o reestabelecimento do serviço de energia elétrica, tão necessário e vital para a vida no campo.

Boa Vista - RR, 28 de fevereiro de 2019.

**CATARINA GUERRA**  
 Deputada Estadual

##### INDICAÇÃO Nº 045 DE 2019

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **RECUPERAÇÃO DA VICINAL 14** no Município do Cantá, em decorrência das péssimas condições de tráfego de veículos e pessoas.

##### JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela alarmante e preocupante situação em que se encontram os moradores da vicinal 14 do Município do Cantá, em decorrência das péssimas condições de tráfego da estrada, que acarreta falta de segurança não só aos condutores de veículos particulares, mas também ao transporte escolar e aos veículos de carga utilizados para escoamento da produção local.

Desta forma, há urgência na adoção de providências, considerando que as péssimas condições de tráfego das estradas propicia não só a ocorrência de acidentes, mas dificuldade ou, em casos mais graves, inviabiliza o escoamento da produção local, prejudicando o pequeno e o médio produtor, causando o encolhimento da economia e impedindo o desenvolvimento da região.

Neste sentido, destaca-se que as condições de tráfego das vicinais do Estado será uma preocupação frequente desta Parlamentar, que vistoriará periodicamente tal situação nos Municípios, a fim de fiscalizar e cobrar uma atuação mais efetiva do Poder Executivo.

Boa Vista - RR, 28 de fevereiro de 2019.

**CATARINA GUERRA**  
 Deputada Estadual

##### INDICAÇÃO Nº 046 DE 2019

INDICO, nos termos no art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes A **REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES PERIÓDICAS NO PARQUE ANAUÁ E NO GINÁSIO TOTOZÃO** em horários noturnos, a fim de coibir o uso em desacordos com as suas finalidades sociais.

##### JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de fiscalização, de forma rotineira e minuciosa, por parte da polícia e demais órgãos de fiscalização, no Parque Anauá e Ginásio Totozão, mais especificamente nos horários noturnos.

Ocorre que esses locais tem sito comumente utilizados em desacordo com suas finalidades sociais, constringendo a população e expondo-as a riscos pela falta de segurança.

Nos meios de comunicação e redes sociais são denunciados os mais diversos casos, dentre os quais destaco: o uso indiscriminado de drogas e bebidas alcoólicas, realização de atos sexuais, e utilização como ponto de prostituição.

Destaco, ainda, que o Parque Anauá representa um dos

principais pontos de lazer disponíveis à população, motivo pelo qual não se pode permitir que a criminalidade se instale, tampouco que seja utilizado para prática de atos que atentem contra à dignidade e o pudor.

Quanto ao Ginásio Totozão, que no momento encontra-se abandonado, é preciso elaborar projetos que demandem sua utilização, porém, enquanto isso, é necessário ao menos a realização periódica de limpeza e fiscalização por parte da polícia militar.

Por fim, ressalto que tivemos conhecimento de que muitos envolvidos nas práticas relacionadas são menores de idade, motivo pelo qual também acionaremos os órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Desta forma, é necessário que o Governo do Estado de Roraima adote as providências necessárias, da forma mais célere possível, para que seja garantido à população seus direitos fundamentais à segurança e à liberdade, previstos no art. 5º da constituição federal.

Boa Vista - RR, 28 de fevereiro de 2019.

**CATARINA GUERRA**  
 Deputada Estadual

#### INDICAÇÃO Nº 047/2019

A Parlamentar que esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA ENTRADA DA VICINAL 06, MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR.**

#### JUSTIFICATIVA

A locomoção dos Municípios de Iracema e o escoamento do cultivo dos inúmeros produtores agrícolas moradores das comunidades próximas à região, atualmente encontra-se prejudicados, tendo em vista que nas proximidades não há o escoamento correto das águas por não haver galerias, ocasionando transtornos para os moradores, inclusive quando chove as águas das chuvas formam enxurradas deixando a estrada com enormes lagoas e crateras abertas, prejudicando os moradores que precisam usufruir da referida estrada.

Portanto, requer a construção de galerias pluviais em caráter de urgência de forma a amenizar os danos causados, uma vez que a rede de drenagem pluvial desempenha um papel fundamental para o bom funcionamento e deslocamento dos moradores das comunidades.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 12 de março de 2019.

**Lenir Rodrigues**  
 Deputada Estadual PPS/RR

#### INDICAÇÃO Nº 048/19

A Parlamentar que esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte Indicação:

**SOLICITA A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE DIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

#### JUSTIFICATIVA

O prédio onde se encontra instalada a Escola Estadual Henrique Dias, localizada no município de São João da Baliza, apresenta condições precária de uso, bem como, a crescente demanda de alunos, faz-se necessária a reforma de seu espaço físico urgente, de modo a melhorar as condições de estudo para comunidade escolar, haja vista que essa solicitação atenderá reivindicação de pais, alunos, professores e funcionários.

Insta salientar que a referida escola é uma das mais antigas do município e atende a modalidade de ensino básico - Ensino Fundamental II, Ensino Médio do 1º ao 3º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA. É inadmissível para a dignidade do ser humano um local insalubre como hoje a escola se encontra, além de não possuir banheiros para atender as necessidades essenciais dos alunos, dentre outras situações periclitantes.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à educação está previsto na Constituição Federal de 1988: Vejamos:

Art. 6º **São direitos sociais a educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)

Ligado intimamente ao Direito Social da Educação, encontramos o Princípio da Dignidade Humana. Reduto intangível do ser humano. Este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

Art. 1º A República Federativa do Brasil,

formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana.

Muito embora a adoção da medida pleiteada compor discricionariedade administrativa, frisa-se a extrema necessidade da reforma e ampliação da escola acima citada, uma vez que a educação é indispensável para a formação ética e moral do ser humano.

Portanto, é de **extrema necessidade e urgência a reforma da Escola Estadual Henrique Dias**, localizada no município de São João da Baliza, para proporcionar um estudo de qualidade e com dignidade para comunidade escolar.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 12 de março de 2019.

**Lenir Rodrigues**  
 Deputada Estadual - PPS

#### ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

#### ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às dez horas e dez minutos do dia treze de março de dois mil e dezenove, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima septingentésima trigésima oitava Sessão Ordinária do quinquagésimo sétimo Período Legislativo da oitava Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o senhor Presidente, Deputado **Jalser Renier**, declarou aberta a Sessão e convidou à senhora deputada Ione Pedrosa para atuar como Primeira-Secretária *ad hoc*. Após, solicitou à senhora Segunda-Secretária, Deputada **Catarina Guerra**, a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Continuando, solicitou à senhora Primeira-Secretária a leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei nº 011/19, de 12/03/19, de autoria do Deputado Jalser Renier, que dispõe sobre a prestação de serviço em aparelhos que emitem radiação ionizante e não ionizante nos locais que especifica e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 004/19, de 07/03/19, de autoria da Mesa Diretora, suspendendo a execução do artigo art. 61-A da Constituição Estadual de Roraima, que dispõe que, cessada a investidura no cargo de Governador do Estado, quem o tiver exercido, em caráter permanente, fará jus, a título de representação, a um subsídio mensal e vitalício equivalente a 70% do pago ao titular, percebido em espécie; Proposta de Moção de Aplauso nº 010/19, de 12/03/19, de autoria da Deputada Tayla Peres, à Tatielle Valadares de Souza, desportista roraimense na modalidade ciclismo, campeã da 8ª Volta Ciclista Feminina do Brasil; Indicação nº 031/19, de 7/03/19, da Deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a recuperação da Vicinal 3, localizada no município de Iracema/RR; Indicação nº 032/19, de 07/03/19, da deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a recuperação da Vicinal 11, localizada no município de Iracema/RR; Indicação nº 033/19, de 07/03/19, da Deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a recuperação da Vicinal 10, localizada no município de Iracema/RR; Indicação nº 034/19, de 07/03/19, da deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a recuperação da Vicinal 8, localizada no município de Iracema/RR; Indicação nº 035/19, de 07/03/19, da deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a recuperação da Vicinal 7, localizada no município de Iracema/RR; Indicação nº 036/19, de 07/03/19, da deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a recuperação da Vicinal 6, localizada no município de Iracema/RR; Indicação nº 037/19, de 07/03/19, da deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a recuperação da Vicinal 4, localizada no município de Iracema/RR; Indicação nº 038/19, de 07/03/19, da deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a recuperação da Vicinal 5, localizada no município de Iracema/RR; Indicação nº 039/19, de 07/03/19, da deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a construção da ponte de 5 metros localizada na Vicinal 5, sobre o igarapé da curva, município de Iracema/RR; Indicação nº 040/19, de 07/03/19, da deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a construção da ponte de 10 metros localizada depois da Agrovila, na Vicinal 5, Vila do Roxinho - município de Iracema/RR; Indicação nº 041/19, de 07/03/19, da deputada Lenir Rodrigues ao Governo do Estado, solicitando a construção da ponte de 10 metros localizada na Vicinal 5, Vila do Roxinho - município de Iracema/RR; Indicação nº 042/19, de 07/03/19, do Deputado Neto Loureiro ao Governo do Estado, para que proceda às medidas necessárias à aquisição de veículo utilitário para transporte de cadáveres

(rabeção); Memorando nº 016/19, de 07/03/19, de autoria do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência à sessão ordinária do dia 7 de março do corrente ano; Memorando nº 026/19, de 07/03/19, de autoria da Deputada Betânia Medeiros, justificando sua ausência à sessão plenária do dia 7 de março do corrente ano; Memorando nº 028/19, de 07/03/19, de autoria da Deputada Ione Pedrosa, justificando sua ausência à sessão plenária do dia 7 de março do corrente ano; Memorando nº 013/19, de 08/03/19, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, justificando sua ausência à sessão plenária do dia 28 de fevereiro do corrente ano; Memorando nº 040/19, de 11/03/19, de autoria do Deputado Renato Silva, justificando sua ausência às sessões ordinárias nos dias 12, 13 e 14 de março do corrente ano; Memorando nº 017/19, de 11/03/19, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira, justificando sua ausência às sessões plenárias dos dias 26, 27 e 28 de fevereiro do corrente ano; Memorando nº 013/19, de 11/03/19, de autoria do Deputado Jeferson Alves, justificando sua ausência à sessão plenária do dia 12 de março do corrente ano; Memorando nº 031/19, de 12/03/19, de autoria da Deputada Betânia Medeiros, justificando sua ausência à sessão plenária do dia 12 de março do corrente ano; Memorando nº 034/19, de 12/03/19, de autoria da Deputada Ione Pedrosa, justificando sua ausência na sessão plenária do dia 12 do mês corrente. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou, para a pauta da Ordem do Dia, a discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Projeto de Lei nº 092/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas em fornecer gratuitamente equipamento de proteção individual – EPI para agricultor familiar e/ou trabalhador rural que esteja constantemente exposto a produtos perigosos”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 031/18, que “dispõe sobre o abono de falta ao trabalho de pais e responsáveis por alunos para participação em reuniões oficializadas no calendário escolar”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 078/18, que “altera a Lei nº 1.241, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para 2018 e 2019”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 02/19, que “altera Dispositivos da Lei nº 1.280, de 7 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 03/19, que “altera a Lei nº 1.293, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para pessoas portadoras de doenças graves e dá outras providências”, de autoria do Deputado Neto Loureiro; Projeto de Decreto Legislativo nº 01/19, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o estado de Roraima que menciona e dá outras providências”, de autoria do Deputado Coronel Chagas; Proposta de Moção de Repúdio nº 07/19, à violência contra a mulher em todo o Brasil, mas em especial no estado de Roraima, de autoria da Deputada Ione Pedrosa; Proposta de Moção de Pesar nº 08/19, de autoria da Deputada Ione Pedrosa, aos familiares de Victor Anderson Camarão Taveira, cujo falecimento ocorreu no dia 5 de março do corrente ano; Proposta de Moção de Repúdio nº 09/19, ao Governo do Estado de Roraima pela negligência assistencial ocorrida no dia 5 de março do corrente ano, com a morte do jovem Victor Anderson Camarão Taveira, que teve o seu corpo mantido em via pública por 4 horas, de autoria da deputada Ione Pedrosa. Em seguida, o senhor Presidente suspendeu a Sessão para que as Comissões em conjunto pudessem analisar e emitir parecer às proposições. Após o tempo necessário, o senhor Presidente em exercício, Deputado **Jeferson Alves**, reabriu a Sessão informando que, por falta de quórum regimental para deliberação das matérias, a pauta da Ordem do Dia foi transferida para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Evangelista Siqueira** convidou os membros da Comissão de Educação, Desporto e Lazer, para reunião após a Sessão. E, não havendo mais nada a tratar, às dez horas e trinta minutos, o senhor Presidente encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 19 de março, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Betânia Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Eder Lourinho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Ione Pedrosa, Jalsen Renier, Jeferson Alves, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Neto Loureiro, Odilon Filho, Renan Filho e Tayla Peres.**

#### ATAS PLENÁRIAS - EXTRAORDINÁRIA

#### ATA DA SETINGENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às doze horas, do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência desta Casa Legislativa, deu-se a setingentésima vigésima terceira Sessão Extraordinária do quinquagésimo sétimo período Legislativo da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente

em exercício, Deputado **Jânio Xingú**, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Chico Mozart**, proceder à leitura do Requerimento nº 002/19, nos termos do art. 119, §1º, II e §2º do Regimento Interno da ALE, que requer realização de Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa para o dia 26 de fevereiro do corrente ano, às 12hs, para discussão e votação em turno único do Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2019 que “Reconduz os membros da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022, da oitava legislatura, composta da seguinte forma: **Jalsen Renier** (Presidente); **Jânio Xingú** (Vice-Presidente); **Jeferson Alves** (Segundo Vice-Presidente); **Odilon Filho** (Terceiro Vice-Presidente); **Chico Mozart** (Primeiro-Secretário); **Marcelo Cabral** (Segundo-Secretário); **Catarina Guerra** (Terceira-Secretária); **Lenir Rodrigues** (Quarta-Secretária); e **Renato Silva** (Corregedor-Geral).” Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado. Sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou à Senhora Segunda-Secretária, Deputada **Lenir Rodrigues**, proceder à leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, bem como da Mesa Diretora da Casa. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Resolução Legislativa nº 001/19. Colocado em discussão e votação nominal, a matéria foi aprovada, por 22 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Betânia Medeiros, Brito Bezerra, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Eder Lourinho, Gabriel Picanço, Ione Pedrosa, Jânio Xingu, Jeferson Alves, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Neto Loureiro, Nilton Sindpol, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

#### DAS COMISSÕES

#### SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Boa Vista, 19 de março de 2019.

#### EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 004/2019

Convocamos os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão Especial Externa, os Deputados: **Jalsen Renier, Presidente; Evangelista Siqueira, Vice-Presidente; Lenir Rodrigues, Relatora; Betânia Medeiros e Neto Loureiro, Membros**, para Reunião Extraordinária, às 11 horas, do dia 22 de março, do corrente ano, sexta-feira, na Sala do Bloco, para votação do relatório conclusivo do Processo de Indicação de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR, nos termos dos Arts. 268 e 272, do Regimento Interno deste Poder.

Atenciosamente,

Deputado **Jalsen Renier**  
Presidente da Comissão.

#### SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES GERÊNCIA DE APOIO ÀS COMISSÕES COMISSÃO DE RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS, MERCOSUL, DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 002/19

Convocamos os Senhores Deputados Membros desta Comissão: **Dhiego Coelho, Jânio Xingú, Chico Mozart, Jeferson Alves, Renan Filho e Tayla Peres**, para reunião desta Comissão no dia 21 de março do corrente, após Sessão Plenária na sala do Bloco deste Poder, para apresentação do relatório da reunião realizada com representantes Indígenas Venezuelanos e Brasileiros no dia 18/03/19 e discutir sobre a possibilidade de uma reunião com a Bancada Federal sobre Relações Fronteiriças e o que couber.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019.

Deputada **Ione Pedrosa**  
Presidente da Comissão.

**SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E ZONEAMENTO**  
**TERRITORIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

Convocamos os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão, Deputados: **Marcelo Cabral, Betânia Medeiros, Aurelina Medeiros e Eder Lourinho**, para reunião Extraordinária desta Comissão, no dia 21/03/2019, após sessão plenária no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, para deliberação do Projeto de Lei nº 021/2017, que " **Autoriza o Poder Executivo para despesas de custeio às prefeituras municipais que possuem máquinas e equipamentos agrícolas e que os destinem para o desenvolvimento da infraestrutura rural e da agricultura familiar.**

Boa Vista-RR, 19 de março de 2019.  
**Odilon Filho**  
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 081/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento do servidor **Manoel Nazário Ferreira Neto**, matrícula 21285, para viajar com destino a Brasília-DF, saindo no dia 26.03.2019, com retorno no dia 27.03.2019, para participar de reunião com as lideranças e representantes da categoria Militar, sobre a tramitação de importantes projetos de interesse dos policiais e bombeiros militares do Brasil, a serviço desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 20 de março de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**  
 Superintendente Geral

**RESOLUÇÃO Nº 082/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** o afastamento da Excelentíssima Senhora Deputada **MARIA BETANIA ALMEIDA MEDEIROS**, para viajar com destino a Cidade de Recife-PE, saindo no dia 21.03.2019, com retorno no dia 25.03.2019, para realizar visitas à Assembleia Legislativa daquele Estado a fim de conhecer Projetos e Ações Sociais voltados para a Defesa dos direitos da família, da mulher, da criança e do adolescente, a serviço desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Antônio Martins, 20 de março de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**  
 Superintendente Geral



INFORMAÇÕES:  
 98402-5014

abrindo caminhos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA  
 Independente e mais perto de você



**RESOLUÇÃO Nº 083/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Convalidar** o afastamento do servidor **FRANCISCO DE SOUZA FILHO**, matrícula 17594, que viajou aos Municípios de Iracema/RR e Caracarái/RR, no dia 15.03.2019, com retorno no mesmo dia, a serviço desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 20 de março de 2019.

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Superintendente Geral

**EXTRATOS DE CONTRATO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO**

CONTRATO Nº: 001/2019

PROCESSO Nº: 1120/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 008/2018

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE, DO CONTRATO Nº 001/19, MEDIANTE SUPRESSÃO DO VALOR DE R\$ 164.081,46.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: ACTION CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 24.412.717/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2011; 33.90.39 - 101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 316.863,39 (Trezentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

PELA CONTRATANTE: MARCELO DE LIMA LOPES

PELA CONTRATADA: VICTÓRIA CORRÊA FORTE

**SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA****PODER LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO: 2019 / BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO/2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo I)

R\$ (reais)1,00

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intragovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intragovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>DÉFICIT (II)</b>					117.105.179,60		
<b>TOTAL (I) + (II)</b>	-	-	-	-	117.105.179,60	-	-

**NOTA:** O déficit justifica-se em decorrência do Poder Legislativo não possuir Receita Orçamentária, e sim transferências recebidas a título de Duodécimo e rendimentos financeiros que até o período montaram em R\$ 38.652.443,30 com uma previsão anual de R\$ 233.823.390,00

Fontes:THEMA e FIPLAN – Gerência de Contabilidade/ALE

**Marcelo de Lima Lopes**

Superintendente Geral

**Francisco Arnaud de Sousa**

Superintendente Financeiro

**Flora Maria da Silva Coimbra**

Controladora Geral ALE/RR

## PODER LEGISLATIVO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO: 2019 / BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO/2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo I)

R\$ (reais)1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)= (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>230.863.390,00</b>	<b>230.794.912,00</b>	<b>115.284.801,60</b>	<b>115.284.801,60</b>	<b>115.510.110,40</b>	<b>30.776.597,79</b>	<b>30.776.597,79</b>	<b>200.018.314,21</b>	<b>30.509.211,22</b>	-
Pessoal/Encargos Sociais	97.868.280,00	95.368.280,00	35.565.233,62	35.565.233,62	59.803.046,38	12.061.870,58	12.061.870,58	83.306.409,42	12.044.870,58	-
Outras Despesas Correntes	132.995.110,00	135.426.632,00	79.719.567,98	79.719.567,98	55.707.064,02	18.714.727,21	18.714.727,21	116.711.904,79	18.464.340,64	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>3.028.478,00</b>	<b>1.820.378,00</b>	<b>1.820.378,00</b>	<b>1.208.100,00</b>	<b>340.248,99</b>	<b>340.248,99</b>	<b>2.688.229,01</b>	<b>340.248,99</b>	-
Investimentos	1.260.000,00	1.328.478,00	120.378,00	120.378,00	1.208.100,00	78.478,00	78.478,00	1.250.000,00	78.478,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	-	261.770,99	261.770,99	1.438.229,01	261.770,99	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)</b>	<b>233.823.390,00</b>	<b>233.823.390,00</b>	<b>117.105.179,60</b>	<b>117.105.179,60</b>	<b>116.718.210,40</b>	<b>31.116.846,78</b>	<b>31.116.846,78</b>	<b>202.706.543,22</b>	<b>30.849.460,21</b>	-
<b>SUPERÁVIT (II)</b>										
<b>TOTAL (I) + (II)</b>	<b>233.823.390,00</b>	<b>233.823.390,00</b>	<b>117.105.179,60</b>	<b>117.105.179,60</b>	<b>116.718.210,40</b>	<b>31.116.846,78</b>	<b>31.116.846,78</b>	<b>202.706.543,22</b>	<b>30.849.460,21</b>	-

Fontes:THEMA e FIPLAN – Gerência de Contabilidade/ALE

Marcelo de Lima Lopes

Superintendente Geral

Francisco Arnaud de Sousa

Superintendente Financeiro

Flora Maria da Silva Coimbra

Controladora Geral ALE/RR

## PODER LEGISLATIVO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO: 2019 / BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO/2019

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

R\$ (reais)1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a-d)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total de b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total de d)		
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>233.823.390,00</b>	<b>233.823.390,00</b>	<b>117.105.179,60</b>	<b>117.105.179,60</b>	<b>100,00</b>	<b>116.718.210,40</b>	<b>31.116.846,78</b>	<b>31.116.846,78</b>	<b>100,00</b>	<b>202.706.543,22</b>	-
Ação Legislativa	233.823.390,00	233.823.390,00	117.105.179,60	117.105.179,60	100,00	116.718.210,40	31.116.846,78	31.116.846,78	100,00	202.706.543,22	-
<b>TOTAL</b>	<b>233.823.390,00</b>	<b>233.823.390,00</b>	<b>117.105.179,60</b>	<b>117.105.179,60</b>	<b>100,00</b>	<b>116.718.210,40</b>	<b>31.116.846,78</b>	<b>31.116.846,78</b>	<b>100,00</b>	<b>202.706.543,22</b>	-

Fontes:THEMA e FIPLAN – Gerência de Contabilidade/ALE

Marcelo de Lima Lopes

Superintendente Geral

Francisco Arnaud de Sousa

Superintendente Financeiro

Flora Maria da Silva Coimbra

Controladora Geral ALE/RR

**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO - FUNESPLE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO: 2019 / BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO/2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo I)

RS (reais)1,00

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>394.320,00</b>	<b>394.320,00</b>	<b>399.256,36</b>	<b>101,25</b>	<b>399.256,36</b>	<b>101,25</b>	-	<b>4.936,36</b>
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	394.320,00	394.320,00	399.256,36	101,25	399.256,36	101,25	-	4.936,36
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>394.320,00</b>	<b>394.320,00</b>	<b>399.256,36</b>	<b>101,25</b>	<b>399.256,36</b>	<b>101,25</b>	-	<b>4.936,36</b>
<b>DÉFICIT (II)</b>								
<b>TOTAL (I) + (II)</b>	<b>394.320,00</b>	<b>394.320,00</b>	<b>399.256,36</b>	<b>101,25</b>	<b>399.256,36</b>	<b>101,25</b>	-	<b>4.936,36</b>

Fontes:THEMA e FIPLAN –Gerência de Contabilidade/ALE

Marcelo de Lima Lopes

Francisco Arnaud de Sousa

Flora Maria da Silva Coimbra

Superintendente Geral

Superintendente Financeiro

Controladora Geral ALE/RR

**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO - FUNESPLE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO: 2019 / BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO/2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo I)

RS (reais)1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>334.320,00</b>	<b>334.320,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>329.320,00</b>	<b>8,02</b>	<b>8,02</b>	<b>334.311,98</b>	<b>8,02</b>	-
Pessoal/Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	334.320,00	334.320,00	5.000,00	5.000,00	329.320,00	8,02	8,02	334.311,98	8,02	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>60.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>60.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Investimentos	60.000,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
Obras e Instalações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento e Material Permanente	60.000,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)</b>	<b>394.320,00</b>	<b>394.320,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>389.320,00</b>	<b>8,02</b>	<b>8,02</b>	<b>394.311,98</b>	<b>8,02</b>	<b>-</b>
<b>SUPERÁVIT (II)</b>										
<b>TOTAL (I) + (II)</b>	<b>394.320,00</b>	<b>394.320,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>399.256,36</b>	<b>389.320,00</b>	<b>8,02</b>	<b>399.256,36</b>	<b>394.311,98</b>	<b>399.256,36</b>	<b>-</b>

Fontes:THEMA e FIPLAN –Gerência de Contabilidade/ALE

Marcelo de Lima Lopes

Francisco Arnaud de Sousa

Flora Maria da Silva Coimbra

Superintendente Geral

Superintendente Financeiro

Controladora Geral ALE/RR

**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO - FUNESPLE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO: 2019 / BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO/2019**

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

RS (reais)1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a-d)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total de b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total de d)		
LEGISLATIVA	394.320,00	394.320,00	5.000,00	5.000,00	-	389.320,00	8,02	8,02	-	394.311,98	-
Ação Legislativa	394.320,00	394.320,00	5.000,00	5.000,00	-	389.320,00	8,02	8,02	-	394.311,98	-
<b>TOTAL</b>	<b>394.320,00</b>	<b>394.320,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>389.320,00</b>	<b>8,02</b>	<b>8,02</b>	<b>100,00</b>	<b>394.311,98</b>	<b>-</b>

Fontes:THEMA e FIPLAN –Gerência de Contabilidade/ALE

Marcelo de Lima Lopes

Superintendente Geral

Francisco Arnaud de Sousa

Superintendente Financeiro

Flora Maria da Silva Coimbra

Controladora Geral ALE/RR

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 3300/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder** o usufruto das férias do servidor CARLOS OLIMPIO MELO DA SILVA, matrícula nº 1867, no período de 29/03/2019 a 07/04/2019, referente ao exercício de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3301/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder** o usufruto das férias do servidor WILLIAM PEREIRA DIAS, matrícula nº 7581, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, referente ao exercício de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 01/03/2019.

Palácio Antônio Martins, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3302/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder** o usufruto das férias do servidor JOAO RICARDO SILVA FREITAS, matrícula nº 19234, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 01/03/2019.

Palácio Antônio Martins, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3303/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações, considerando a ausência do ato de exoneração, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar LILIANE BRIGLIA PIAIA, matrícula 18093, CPF: 007.366.230-51,** no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3304/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar PATRICIO DE SOUSA BISPO, matrícula 22977, CPF: 025.664.622-83,** no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Boa vista - RR, 19 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3305/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear ANTONIO BARRETO TORRES, CPF: 334.840.902-00,** no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.  
Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3306/2019-SGP**

**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **BARBARA XAVIER DOS SANTOS**, CPF: **015.842.452-20**, no Cargo Comissionado de Assessora da Mesa Diretora III CM-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.  
Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3307/2019-SGP**

**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **BRENO IAGO DE LIMA HONORATO**, CPF: **011.402.412-06**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.  
Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3308/2019-SGP**

**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CARLA APARECIDA DOMINGUES ROCHA**, CPF: **073.416.177-80**, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.  
Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3309/2019-SGP**

**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DIEMENSON SIMAO COSTA GOES**, CPF: **528.228.342-53**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.  
Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3310/2019-SGP**

**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELEDILSON GOMES BAIA**, CPF: **696.701.292-49**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3311/2019-SGP**

**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELSON GOMES DE SOUSA**, CPF: **719.841.192-49**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3312/2019-SGP**

**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **HILANA SILVA COELHO**, CPF: **522.759.222-53**, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3313/2019-SGP**

**A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ISAIAS TEIXEIRA AMARAL**, CPF: **012.273.262-62**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3314/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JADIEL FERREIRA CONCEIÇÃO**, CPF: 819.715.752-91, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3315/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JEAN PIERRE BARDIER**, CPF: 165.989.738-64, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3316/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSE RENATO AMARAL DE SOUZA**, CPF: 296.313.418-52, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3317/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LEANDRO JOSE DA SILVA PINTO**, CPF: 554.793.242-68, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3318/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA ROCHA**, CPF: 031.079.772-17, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3319/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARTA SOUZA ARAUJO ALENCAR**, CPF: 018.701.912-69, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3320/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MAYCON EDUARDO SOARES**, CPF: 031.417.372-23, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo I CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3321/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PATRICIA DA CRUZ CARNEIRO**, CPF: 383.004.272-87, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3322/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RAFAEL DE QUEIROZ LOPES**, CPF: **911.521.782-53**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3323/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RHAYANNER ALVES ABENSOUR**, CPF: **019.198.352-70**, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo I CAL-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3324/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RUAN PABLO DE ALMEIDA BARBOSA**, CPF: **030.331.612-86**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3325/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SANDRIELE MORAES LIRA DA SILVA**, CPF: **598.710.912-49**, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**RESOLUÇÃO Nº 3326/2019-SGP**

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **THIAGO TORREIA DE LIMA**, CPF: **558.286.122-04**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Boa vista - RR, 20 de março de 2019.

**GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA**  
 Superintendente de Gestão de Pessoas  
 Matrícula: 17812

**FAÇA PARTE DO NOSSO TIME!**

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARAI
- ▶ RORAINÓPOLIS

INFORMAÇÕES  
98402-5014

abrindo caminhos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA  
Independente e mais perto de você